RENOVAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

Nº PI-R-DBIA.09186-0/2026

PROCESSO: **R-DBIA.10845-3/2026**
VALIDADE: **23/07/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
NATUS AMBIENTAL LTDA.	12.710.740/0003-62

EMPREENDIMENTO

NOME

NATUS AMBIENTAL

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Urbana	IU.009646-6	None

ATIVIDADES

ATIV.46501

CENTRAL DE TRIAGEM E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO (ENTREPOSTO) E/OU TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS (PERIGOSOS E ESPECIAIS) (E2-001)

Características:

Área Útil: 246,0 m²

Município:	Coordenadas Geográficas:
Parnaíba (PI)	02°57'16.70"S / 41°43'24.16"O

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 24/07/2026 às 08:08
[66pcNlUKAhKM1mRWaONUcUVxJiNwuPbGeG1a2U8yDLmGDs8mP5ltr8wXZlBXopih]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 24/07/2026 às 14:03
[3GkRAtlyYUmLVQuvRPrIVrzhspsTUR3bUuoFH5JhTT2nH6L8yeFce1rDTBZE3HYd]

Emitido eletronicamente em 24/07/2026 14:08 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.41872-7/2026.D953.119C.3C05]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.72337777777778, -2.9546388888888893)



DETALHAMENTO

Esta DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL é válida até **23/07/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 24/07/2026 às 08:08
[66pcNlUKAhKM1mRWaONUcUVxJiNwuPbGeG1a2U8yDLmGDs8mP5ltr8wXZlBXopih]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 24/07/2026 às 14:03
[3GkRAtlyYUmLVQuvRPrIVrzhspsTUR3bUuoFH5JhTT2nH6L8yeFce1rDTBZE3HYd]

Emitido eletronicamente em 24/07/2026 14:08 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.41872-7/2026.D953.119C.3C05]

CONDIÇÕES GERAIS

1. A RDBIA aprova, concomitantemente, a localização, instalação e operação da atividade;
2. Esta RDBIA deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei N° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86.
3. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
4. O empreendedor e os profissionais que subscrevem o estudo ambiental e projetos técnicos, que subsidiaram esta Declaração são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
5. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
6. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
7. Apresentar cópia desta Declaração ao requerer sua renovação;
8. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
9. Deverá ser mantida cópia desta Declaração no local da atividade/empreendimento;
10. Esta RDBIA não autoriza a supressão de vegetação nativa nem intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
11. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
12. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
13. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
14. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
15. Deverá ser mantida cópia desta Declaração no local da atividade/empreendimento.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 24/07/2026 às 08:08
[66pcNlUKAhKM1mRWaONUcUVxJiNwuPbGeG1a2U8yDLmGDs8mP5ltr8wXZlBXopih]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 24/07/2026 às 14:03
[3GkRAtlyYUmLVQuvRPrIVrzhspsTUR3bUuoFH5JhTT2nH6L8yeFce1rDTBZE3HYd]

Emitido eletronicamente em 24/07/2026 14:08 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.41872-7/2026.D953.119C.3C05]

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS		
DESCRIÇÃO	**PRAZO / PERIODICIDADE**	**SITUAÇÃO**
C1. Apresentar Relatório Técnico - RT (Apresentar relatório contendo os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), notas fiscais, certificados de destinação final e demais documentos comprobatórios da rastreabilidade dos resíduos.)	365 dias (24/07/2027) Anual	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá:

Desenvolver a atividade em conformidade com as informações apresentadas no processo de regularização ambiental, restringindo as operações à capacidade e às áreas declaradas.

Receber, armazenar temporariamente e transferir exclusivamente os resíduos compatíveis com a atividade declarada, observando sua classificação, segregação e identificação conforme a legislação ambiental vigente.

Manter os resíduos devidamente segregados por classe de risco e compatibilidade química, evitando o armazenamento conjunto de materiais incompatíveis.

Armazenar os resíduos em área coberta, ventilada, sinalizada, dotada de piso impermeável e sistema de contenção para retenção de vazamentos ou derramamentos.

Manter recipientes, bombonas, tambores ou demais embalagens em perfeitas condições de uso, devidamente identificados e fechados, prevenindo vazamentos e contaminações.

É vedado o armazenamento de resíduos diretamente sobre o solo ou em locais sujeitos à ação das intempéries.

Implantar sistema de drenagem que impeça o escoamento de líquidos contaminados para o solo, rede pluvial ou corpos hídricos.

Manter disponíveis kits de contenção para atendimento imediato a vazamentos, derramamentos e outros acidentes envolvendo resíduos perigosos.

Elaborar e manter atualizado Plano de Atendimento a Emergências, contemplando procedimentos para incêndios, vazamentos, derramamentos, acidentes com produtos perigosos e demais ocorrências que possam causar danos ambientais.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 24/07/2026 às 08:08
[66pcNlUKAhKM1mRWaONUcUVxJiNwuPbGeG1a2U8yDLmGDs8mP5ltr8wXZlBXopih]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 24/07/2026 às 14:03
[3GkRAtlyYUmLVQuvRPrIVrzhspsTUR3bUuoFH5JhTT2nH6L8yeFce1rDTBZE3HYd]

Emitido eletronicamente em 24/07/2026 14:08 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.41872-7/2026.D953.119C.3C05]

Disponibilizar equipamentos de combate a incêndio compatíveis com os riscos da atividade, realizando inspeções e manutenções periódicas.

Manter controle operacional contendo informações sobre origem, classificação, quantidade, data de recebimento, permanência, expedição e destinação final dos resíduos armazenados.

Manter arquivados e disponíveis para fiscalização os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), notas fiscais, certificados de destinação final e demais documentos comprobatórios da rastreabilidade dos resíduos.

Promover a limpeza periódica das áreas operacionais, mantendo o empreendimento livre de resíduos dispersos, líquidos contaminantes e materiais que possam comprometer a segurança ambiental.

Comunicar imediatamente à SEMARH qualquer acidente ambiental, incêndio, explosão, vazamento, derramamento ou outra ocorrência que possa ocasionar contaminação do solo, das águas superficiais, subterrâneas ou do ar.

Qualquer ampliação da capacidade de armazenamento, alteração das tipologias de resíduos recebidos, modificação da estrutura física ou mudança do processo operacional deverá ser previamente submetida à análise da SEMARH.

O empreendedor responderá administrativa, civil e penalmente pelos danos ambientais decorrentes da operação da central, bem como pelo descumprimento das recomendações estabelecidas nesta Declaração de Baixo Impacto Ambiental.

Teresina (PI), 24/07/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 24/07/2026 às 08:08
[66pcNlUKAhKM1mRWaONUcUVxJiNwuPbGeG1a2U8yDLmGDs8mP5ltr8wXZlBXopih]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 24/07/2026 às 14:03
[3GkRAtlyYUmLVQuvRPrIVrzhspsTUR3bUuoFH5JhTT2nH6L8yeFce1rDTBZE3HYd]

Emitido eletronicamente em 24/07/2026 14:08 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.41872-7/2026.D953.119C.3C05]